



Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

227

Lei nº 1.150, de 14 de junho de 1976.

Súmula: - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para atender as despesas com reparos gerais no Estádio Municipal de Arapongas.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, fica indicado como recurso, a redução da seguinte dotação, constante no Orçamento vigente, a saber:

06.01 - 4.1.4.4. - Móveis, Máquinas, Aparelhos e Utensílios
de Uso Comum Cr\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos
14 dias do mês de junho de 1976.

Irineu Berestinas
IRINEU BERESTINAS

Diretor Administrativo

Dr. Waldyr O. Pugliesi
DR. WALDYR O. PUGLIESI
Prefeito Municipal

D/IDA"